PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha nº 01
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 394, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais prevista no inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município - LOM, aprovou e eu Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município - LOM, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado revisão geral nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, para fins de recomposição da perda de seu poder aquisitivo, de acordo com a variação do INPC, pelo índice de 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 1º de junho de 2004.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 24 (vinte e quatro) de junho de 2004.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município